

EDITAL Nº1/2023

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA DE ESTUDOS DE MONITORIA DO CENTRO DE ESTUDOS EM DIREITO E NEGÓCIOS

O Centro de Estudos em Direito e Negócios - CEDIN, pelo presente Edital, torna público as normas para inscrições no Processo Seletivo de Monitoria dos Curso de Pós-graduação *Lato Sensu*.

I- DO OBJETO

- 1.1. Processo seletivo para monitoria 2023/1 dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* da Faculdade CEDIN.

II- DAS VAGAS

- 2.1. Serão disponibilizadas 08 (oito) vagas para Monitores Bolsistas, distribuídas da seguinte forma:
- a) 01 (uma) bolsa de estudo para o Curso de **LLM em Direito da Energia e Negócios do Setor Elétrico**;
 - b) 01 (uma) bolsa de estudo para o Curso de **Pós-Graduação em Direito da Mineração**;
 - c) 01 (uma) bolsa de estudo para o Curso de **Pós-Graduação (MBA) em Negócios no Esporte e Direito Desportivo**;
 - d) 01 (uma) bolsa de estudo para o Curso de **Pós-Graduação (MBA) em Governança, Riscos e Compliance**;
 - e) 01 (uma) bolsa de estudo para o Curso de **Pós-Graduação (MBA) em Direito Tributário**;
 - f) 01 (uma) bolsa de estudo para o Curso de **Pós-Graduação (MBA) em Negócios e Direito da Infraestrutura**;
 - g) 01 (uma) bolsa de estudo para o Curso de **Pós-Graduação em Direito Internacional**;
 - h) 01 (uma) bolsa de estudo para o Curso de **Pós-Graduação em Direito dos Contratos**.
- 2.2. O Monitor Bolsista terá direito a bolsa de 100% (cem por cento) do valor do curso candidato, durante a vigência do curso, apenas para o curso ao qual se candidatou, devendo arcar apenas com a taxa de matrícula no

valor de R\$600,00 (seiscentos reais), nos moldes do regulamento do CEDIN.

III- DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas nos dias 16 a 31 de janeiro de 2023.
- 3.2. A inscrição consiste na realização das seguintes etapas:
 - a) Enviar o currículo atualizado em anexo ao e-mail secretaria@cedin.com.br;
 - b) Enviar uma carta de motivação (um parágrafo dissertativo de aproximadamente 20 linhas).
- 3.3. É necessário explicitar, no corpo da carta de motivação, a preferência de área. Cartas de motivação ou currículos sem área de interesse e menção de bolsa expressa serão desconsiderados.
- 3.4. Candidaturas sem a carta de motivação e sem o currículo serão desclassificados.
- 3.5. Todos os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” desta cláusula deverão ser encaminhados em um único e-mail ao endereço eletrônico indicado acima em **formato de PDF**.
- 3.6. No corpo do e-mail, o(a) candidato(a) deverá informar os seguintes dados:
 - a) Nome completo;
 - b) Telefone para contato/WhatsApp;
 - c) E-mail de uso frequente;
 - d) Bolsa a qual tem interesse (Centro de Estudos e/ou Monitoria de Curso).
- 3.7. Os e-mails deverão ser identificados, no campo ‘Assunto’, por “Bolsa de Estudo de Monitoria de Curso e o nome do curso”.

IV- DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. Para contemplação de bolsa, os interessados deverão cumprir os seguintes requisitos:
 - a) Ser estudante graduado(a) em Direito e/ou áreas afins;

- b) Não estar matriculado em algum curso de Pós-graduação no CEDIN;
- c) Ter disponibilidade de dedicação para realização das atividades descritas neste edital.

V- DA SELEÇÃO

- 5.1. A seleção dos candidatos far-se-á por meio da análise, pelo CEDIN e pelos coordenadores do curso escolhido, dos documentos relacionados no item anterior.
- 5.2. A análise não será objeto de qualquer forma de recurso.
- 5.3. Caso o candidato tenha seu currículo e carta de motivação selecionados, será convocado, por e-mail, para entrevista presencial ou *on-line*.
- 5.4. A entrevista será realizada pela Coordenação Acadêmica do CEDIN.

VI- DO RESULTADO

- 6.1. O resultado do processo seletivo será divulgado até o dia 01 de março de 2023. Serão divulgados apenas os alunos aprovados.
- 6.2. Os selecionados iniciarão as atividades em 02 de março de 2023.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- 7.1. Compete ao Monitor Bolsista:
 - a) Assessorar os professores durante as aulas, conforme instrução da Secretaria Acadêmica e dos Coordenadores do Curso;
 - b) Assessorar os alunos, por meio do WhatsApp e telefone, conforme instrução da Secretaria Acadêmica e dos Coordenadores do Curso;
 - c) Participar das reuniões convocadas pela secretaria acadêmica;
 - d) Desenvolver e encaminhar relatório de atividades mensais;
 - e) Realizar as atividades acadêmicas do curso;
 - f) Prezar pelo bom funcionamento do curso e da relação entre a instituição, alunos e monitores.

7.2. Para cumprir com as obrigações do tópico 7.1, o monitor deve, entre outras atividades estipuladas pela secretaria acadêmica:

I- Ser responsável pela criação/administração de um Grupo da Turma no WhatsApp e inclusão dos alunos, com o seguinte propósito:

- a) Propiciar a interação dos alunos da respectiva turma durante o período letivo do curso;
- b) Repassar de informações acadêmicas do curso;
- c) Proporcionar a gestão de turma;
- d) Acompanhar e dar suporte aos alunos, para melhor a interação nas aulas que serão ministradas ao vivo;

II - Ser responsável por realizar e acompanhar a frequência dos alunos da modalidade presencial e online. A frequência é contabilizada pela lista de chamada (padrão), a qual fica com o monitor de turma.

III - Auxiliar os alunos nas atividades e na utilização da plataforma de ensino

IV - Auxiliar o professor em todas as aulas (Ex. microfone; material de apoio; compartilhamento de tela, entre outras).

V - Solicitar aos professores os materiais das aulas e encaminhar para a Secretaria ao final de cada aula.

VI - Auxiliar e contribuir com a equipe do audiovisual nas aulas.

VII - Repassar todas as informações acadêmicas aos alunos (avisos; datas das avaliações; aulas canceladas; reposições; eventos; atividades extras; entre outras)

VIII - Dar suporte de maneira geral a todos os alunos e professores do curso;

IX - Participar das reuniões mensais, conforme agenda de encontros;

XI - Contribuir, sempre, para o aperfeiçoamento das atividades do curso; e

XII - Manter a câmera ligada no momento das aulas online.

XIII - Apresentação do Monitor de Turma no primeiro dia de aula aos alunos;

XIV - Realização de Feedback ao final de cada módulo.

VIII - PENALIDADE

- 8.1.** No caso de descumprimento das obrigações previstas neste edital, especialmente dos itens 7.1 e 7.2, o aluno receberá advertência.
- 8.2.** Após o recebimento de duas advertências, o aluno terá a bolsa de estudos interrompida e deverá reembolsar a instituição o valor da bolsa.
- 8.3.** Caso o aluno não consiga cumprir as obrigações por motivo de saúde ou motivo relevante, deverá encaminhar justificativa para Coordenação Acadêmica, por meio do e-mail secretaria@cedin.com.br, que irá avaliar o pedido encaminhado.
- 8.4.** O motivo deve ser encaminhado com antecedência, quando possível. Quando a impossibilidade for em virtude de saúde ou força maior, o atestado ou documento comprobatório deve ser encaminhado em até 15 (quinze) dias.

IX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do CEDIN.
- 9.2.** A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina as legislações vigentes e deste edital.
- 9.3.** No caso de não formação de turma para o Curso escolhido, a bolsa de estudo não se aplicará, não podendo ser transferida para outro curso.

13 de janeiro de 2023, Belo Horizonte

Mariana Ferreira Bicalho
Diretora Geral do CEDIN